

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, com domicílio na Rua de Sampaio Bruno, 33, 1.º, direito, 4000-440 Porto.

São administradoras da devedora Maria Irene Cardoso de Vale Lickfold da Silva, com domicílio na Rua de Diogo Afonso, 19, 2.º, B, 4150 Porto, e Maria Noémia Cardoso do Vale Lickfold da Silva Oliveira, com domicílio na Rua de Pêro Covilhã, 159, 4000-000 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.  
2611063612

#### **Anúncio n.º 7852/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 566/06.1TYVNG**

Requerente — Manuel Augusto da Silva Ferreira e outros.

Requerente — Armindo Marques da Costa e outros.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 22 de Março de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Albertino Tomé dos Santos & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 500432953, e endereço na Rua da Senhora da Caridade, 925, Maia, 4470-255 Maia.

É administrador do devedor António de Oliveira Mendes, com endereço no Empreendimento de São Bartolomeu, 30, rés-do-chão, esquerdo, 4785-000 São Romão do Coronado, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Moreira Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, piso 4-C, apartado 47, 4634-909 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE)].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611063602

#### **Anúncio n.º 7853/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 432/06.0TYVNG**

Credor — Maria Deolinda Faria Maia.

Devedor — FERROTÊXTIL — Empresa Têxtil de Ferreiró, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 12 de Junho de 2007, pelas 10 horas e 40 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor FERROTÊXTIL — Empresa Têxtil de Ferreiró, L.ª, número de identificação fiscal 501439978, com sede na Rua de Cimo da Cheira, 237, 4480-250 Ferreiró.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, com endereço na Rua de Sampaio Bruno, 33, 1.º direito, 4000-440 Porto.

São administradores do devedor Rui Manuel Martins da Silva, com endereço na Rua do Padre Alfredo da Rocha Martins, 33, 2, Edifício D. Prior, 4750 Barcelos, e José Augusto Gandarela Vasques de Melo, com endereço na Rua de D. Afonso, 136, apartamento 12, 4750 Barcelos.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.  
2611063614

#### **Anúncio n.º 7854/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 712/06.5TYVNG**

Credor — Sor — Fábrica Tecidos — M. Sousa & Rodrigues, L.ª

Devedor — J. Reis & Filhos, L.ª

No 2.º Juízo de Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 24 de Julho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor J. Reis & Filhos, L.ª, número de identificação fiscal 501347909, com endereço na Rua de Vilarinho de Freires, Leça do Balio, 4465-765 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, com domicílio na Rua de Sampaio Bruno, 33, 1.º, direito, 4000-440 Porto.

São administradores do devedor:

José dos Reis Dias, com endereço na Avenida da Pedra Verde, 217, São Mamede de Infesta, 4460-000 Matosinhos;

Maria Adelaide Ferreira de Castro Reis, com endereço na Avenida da Pedra Verde, 217, 4460-000 São Mamede de Infesta;

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e de que esta se conta a partir da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

2611063613

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7855/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**  
Processo n.º 1734/07.4TBVIS

Credor — Nuno Miguel Marques Ferreira.

Insolvente — Artur Faria, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 506211371, Rua dos Pioneiros, 16, São Salvador, 3500 Viseu.

Administradora — Dr.ª Paula Peres, Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

O Dr. Pedro Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que ficam notificados todos os interessados de que o processo de insolvência n.º 1734/07.4TBVIS foi encerrado, por decisão do juiz datada de 18 de Setembro de 2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer os custos do processo, seja as suas restantes dívidas.

Efeitos do encerramento prescritos nos artigos 230.º, alínea d), e 232.º, n.º 1, todos do CIRE.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Lopes*.

2611063629

## 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 7856/2007

**Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 1705/04.2TBVIS-W**

Requerente — Maria de Fátima da Silva Ferreira Soares e outro(s).  
Presidente com. credores — Banco Totta & Açores, S. A., e outro(s).

O Dr. André Alves, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Morgados Sousa & Silva, L.ª, número de identificação fiscal 500654263, endereço: Póvoa de São Salvador, São Salvador, 3510-000 São Salvador Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

11 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre Samorinha*.

2611063546



## PARTE E

### INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Aviso n.º 22 649/2007

**Transferência de carteira da Gerling-Konzern Allgemeine Versicherungs, AG., para HDI Industrie Versicherung, AG. (artigo 153.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril)**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 153.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, torna-se público que, no âmbito de uma operação de fusão por incorporação, a seguradora Gerling-Konzern Allgemeine Versicherungs, AG., com sede na Alemanha em Von-Werth-Strasse 4-14, 50597 Köln, que exerce a actividade seguradora em Portugal em regime de livre prestação de serviços, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros dos ramos não vida para a seguradora HDI Industrie Versicherung, AG., com sede na Alemanha, em Riethorst 2, 30659 Hannover, que exerce a actividade seguradora em Portugal, em regime de livre prestação de

serviços e que em resultado da fusão alterou a sua denominação social para HDI-Gerling Industrie Versicherung, AG.

7 de Novembro de 2007. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

2611063536

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 26 480/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 13 de Outubro de 2007, é autorizado o contrato administrativo de provimento do Doutor Carlos Guilherme Lopes Riley da Mota Faria para exercer as funções de professor auxiliar, por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 13 de Outubro de 2007. (Isento